



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

PADRONIZAÇÃO DO CONSUMO DOS ARTIGOS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA

2ª Edição
2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

1

BOLETIM TÉCNICO

PADRONIZAÇÃO DO CONSUMO DOS ARTIGOS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA

2ª Edição
2021

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONSIDERAÇÕES.....	4
5 TABELAQUANTITATIVA DE ARTIGOS DO QS.....	4
6 PADRÃO ALIMENTAR.....	5
7 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) tem por finalidade padronizar a quantidade máxima de consumo diário, por homem, dos gêneros do Quantitativo de Subsistência(QS), conforme o planejamento do cardápio elaborado pelo Setor de Aproveitamento das Organizações Militares.

2. OBJETIVO

Padronizar a quantidade per capita, o fator de correção e a quantidade tabelar dos gêneros do QS.

3. LEGISLAÇÃO

- Portaria nº 025/DGS, de 26 de novembro de 1987. Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aproveitamento.
- Portaria nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010. Manual de Alimentação das Forças Armadas (MDA2-M-03);
- ABREU, E. S.; PINTO, A. M. S.; SPINELLI, M. G. N. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição. 5. ed. São Paulo: Metha LTDA, 2013;
- Portaria nº 040/COLOG, de 10 de abril de 2017. Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (EB40-C-30.001); e
- SILVA, S. M. C. S.; MARTINEZ, S. Cardápio – Guia Prático para a Elaboração. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

4. CONSIDERAÇÕES

4.1 Segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), uma alimentação saudável, adequada e balanceada fornece todos os nutrientes essenciais em quantidades apropriadas e proporcionais entre si, promove hábitos alimentares saudáveis, melhora a qualidade de vida e garante a manutenção, a restauração e o crescimento de tecidos.

4.2 A alimentação balanceada requer o conhecimento das características e propriedades dos diversos alimentos, assim como das proporções e das diferentes formas de cocção.

4.3 O consumo diário de alimentos deve estar distribuído em, pelo menos, três refeições diárias – desjejum, almoço e jantar, totalizando 2.800kcal, levando em consideração uma população saudável com atividade leve a moderada.

5. TABELA QUANTITATIVA DE ARTIGOS DO QS

ARTIGO	PER CAPITA(1)	FATOR DE CORREÇÃO	QTD TABELAR(2)
CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA	400g	1,2	480g
CARNE BOVINA PORCIONADA CONGELADA	400g	1,0	400g
CHARQUE BOVINO	300g	1,3	390g
JERKED BEEF	300g	1,3	390g
PEITO DE FRANGO DESOSSADO SEM PELE CONGELADO	400g	1,1	440g
SASSAMI DE FRANGO CONGELADO	400g	1,1	440g
COXA COM SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA	400g	1,4	560g
EMPANADO DE FRANGO CONGELADO	300g	1,0	300g
CARNE SUINA DESOSSADA CONGELADA	400g	1,2	480g
CARNE SUINA COM OSSO CONGELADA	400g	1,4	560g
PEIXE CONGELADO EM POSTA	400g	1,4	560g
PEIXE CONGELADO FILE	400g	1,15	460g
LEITE EM PÓ	80g	1,0	80g
AÇÚCAR	60g	1,0	60g
ARROZ BENEFICIADO	120g	1,0	120g
FEIJÃO COMUM	120g	1,0	120g
FARINHA DE MANDIOCA	40g	1,0	40g
AMIDO DE MILHO	20g	1,0	20g
FARINHA DE MILHO FINA	20g	1,0	20g
MACARRÃO	100g	1,0	100g
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	20g	1,0	20g
ACHOCOLATADO EM PÓ	25g	1,0	25g
SUCO	200ml	1,0	200ml
ÓLEO	30ml	1,0	30ml
MARGARINA	20g	1,0	20g

(1) Per Capita: corresponde ao consumo diário, por militar, do artigo considerado.

(2) Quantidade Tabela: corresponde à quantidade per capita multiplicada pelo fator de correção do artigo considerado.

6. FREQUÊNCIA DE CONSUMO DE PROTEÍNA ANIMAL

6.1 Para formulação dos cardápios devem ser consideradas a variedade de fontes de proteína animal, ou seja, as preparações à base de carne bovina, suína, pescados e aves.

6.2 A padronização do cardápio mensal deve considerar a seguinte frequência de uso dos artigos do QS:

ARTIGO	FREQUÊNCIA (1)
Carne bovina	13 a 14
Aves	11
Carne suína	3
Pescados	3

(1) Quantidade de dias no mês.

6.3 Caso haja variação do estoque e a proposta sugerida não puder ser seguida, deverá ser feita publicação em Boletim Regional e assinado pelo Comandante da Região para adoção de novo regime alimentar.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.407-01 (1ª Ed) e está sujeito a alterações.

Brasília, DF, 11 de agosto de 2021.

Gen Bda HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
Diretor de Abastecimento